



CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Protocolo: 15.612/2017

Requerente: Jorge Marvila

Assunto: Indicação nº 111/2017 - Indica que seja construído uma creche na localidade de Lagoa do Jiri.

Em 01 de Agosto de 2017

Comissão de Trabalho e Meio Ambiente



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

FOLHA DE

Nº

02

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES / ES

Câmara Municipal de Marataízes
Protocolo nº 15612

Data: 01 Agosto 2017

Referência: Encaminhamento de Indicação nº 111 /2017.

Protocolista: JW

Jorge Marvila, vereador desta casa de leis, fundamentado na Lei Orgânica deste Município e no Regimento Interno Art. 150,152 e 199. Venho a honrosa presença desta Presidência apresentar a presente indicação, sendo ela lida e aprovada em plenário desta casa, em seguida devidamente encaminhada ao Senhor Prefeito para atendermos o interesse público pretendido, a saber:

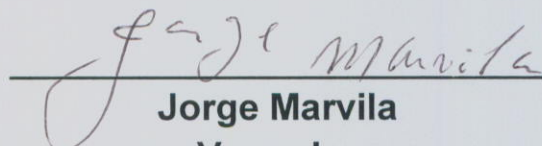
INDICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Indico ao Prefeito Municipal que seja construído uma Creche na localidade de Lagoa do Siri, a presente indicação tem por finalidade atender as crianças e as mães do bairro evitando o deslocamento de crianças que hoje percorrem quilômetros para estudarem em bairros vizinhos enquanto suas mães trabalham.

Destacando aqui que algumas mães não trabalham pela dificuldade de acesso às creches e não terem com que deixarem suas crianças..

Atenciosamente.

Marataízes-ES, 01 de agosto de 2017


Jorge Marvila
Vereador



Câmara Municipal de Marataízes

FOLHA DE

Nº 03


REMESSA

Recebi nesta data **INDICAÇÃO Nº 111/2017**, “*Indica que seja construído uma creche na localidade de Lagoa do Siri*” sob Protocolo Nº 15.612/2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Em cumprimento ao disposto no regimento interno necessário a análise técnica legislativa, de acordo como os artigos 150 a 152 do mesmo dispositivo legal.

Encaminho os autos ao Presidente desta Casa de Leis para conhecimento e providências.

Marataízes /E.S, 01 de Agosto de 2017.


MICHELLE DA SILVA SANTOS
Secretária Geral C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo



DESPACHO


Protocolo nº 15.612/2017

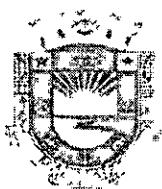
Considerando a remessa, fls. 03;

Encaminho os autos ao técnico legislativo para análise quanto ao recomendado pela Secretária Geral.

Não havendo nenhum impedimento quanto ao prosseguimento da Indicação, na sequência, encaminhe-se às comissões competentes para parecer.

Marataízes, 02 de agosto de 2017.


Willian de Souza Duarte
Presidente da C.M.M.
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

RELATÓRIO DE ANÁLISE PRELIMINAR 125/2017

Vieram, por determinação do Exmo. Presidente dessa Casa de Leis, fls. 04, os autos da Indicação 111/2017, sob protocolo 15.612 de 01 de agosto de 2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila.

Determina o despacho exarado pela Presidência a análise da propositura, fls. 02, nos termos da remessa constante às fls. 03, da Ilma. Secretária Geral, sob enfoque dos artigos 150 a 152 da Resolução 06/2002 (Regimento Interno - Regin).

Visa a proposição de iniciativa do preclaro vereador, indicar/sugerir ao Prefeito Municipal a **construção de uma creche em Lagoa do Siri**, cuja justificativa apresentada recai pelo fato de que trata-se de obra de interesse local, demandada por aquela comunidade.

É o brevíssimo relatório.

Conforme a melhor técnica legislativa pautada pelo Senado Federal, cuja inteligência é congruente aos mandamentos técnicos do Regin dessa Casa, em especial aos seus artigos 150 a 152 e 199, Parágrafo único,

Indicação é o instrumento legislativo aprovado em Plenário cuja finalidade é a de sugerir que outro órgão tome as providências que lhe sejam próprias²¹.

Desse modo, o texto emanado pela Indicação, bem como sua justificativa, *lato sensu*, amparam-se no inciso XII do art. 150 do Regin, e, preliminarmente, não afrontam os incisos do art. 152 do mesmo dispositivo legal.

²¹ MACHADO, Luis Fernando Pires. Modelos de Indicações. Interlegis. Senado Federal. DOU de 10 de dezembro de 2008. Brasília-DF.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

Pari passu, a Indicação 111/2017 é subscrita por 01 (um) vereador, haja vista tratar-se de documento dirigido à esfera municipal, em atendimento ao Parágrafo único do art. 199 do Regin.

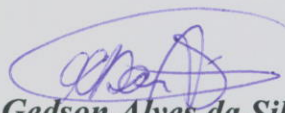
Com as informações aduzidas, devolvo os presentes autos para regular tramitação legislativa, reiterando que a Indicação 111/2017, à decisão do Presidente, em atendimento ao art. 34, inc. I, c/c com art. 79 *caput* do Regimento Interno, após leitura em Plenário, deverá ir às Comissões para discussão e votação de parecer.

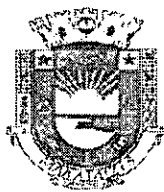
Informa-se, por oportuno, haja vista disposto no art. 217, *caput*, do Regin, que as indicações, após aprovação das comissões competentes, necessitam ser aprovadas, em Plenário, por maioria dos votos, presente, no mínimo, a maioria absoluta dos Vereadores.

São as informações.

À vossa decisão.

Marataízes, 22 de agosto de 2017.


Gedson Alves da Silva
Técnico Legislativo.



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

PARECER

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO

Trata-se de Indicação nº 111/2017, sob protocolo nº 15.612 datado em 01/08/2017, de autoria do Vereador Jorge Marvila, que indica ao Exmº. Sr. Prefeito Municipal de Marataízes que seja “Construído uma Creche na Localidade de Lagoa do Siri”.

Conforme se pode observar, não há vício de iniciativa, pois se trata de uma indicação e obedece os requisitos do Regimento Interno desta Casa nos artigos 150, 152.

Em análise, nos manifestamos favoravelmente, e também que para ser aprovada, dependerá do *quórum* de maioria simples dos parlamentares.

É o breve relatório.

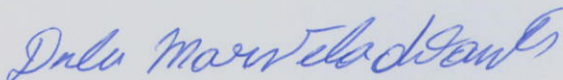


Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo


FARLEY PEREIRA XAVIER

Presidente da CCJ



DIRLEI MARVILA DOS SANTOS

Vice-Presidente da CCJ


CARLOS ERLEI SANTANA

Membro da CCJ



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

CERTIFICO que a **Indicação Nº 111/2017** que, **“INDICA QUE SEJA CONSTRUÍDO UMA CRECHE NA LOCALIDADE DE LAGOA DO SIRI”**, foi lida em Sessão Ordinária, realizada nesta data no Plenário “Elias da Silva”, desta Casa de Leis.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes/ES, em 29 de agosto de 2017.

MR.
MARILUCE DA SILVA REIS
Servidora da C.M.M



Câmara Municipal de Marataízes

CERTIDÃO

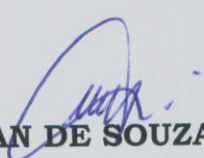
CERTIFICO que a **INDICAÇÃO Nº 111/2017**, que **“INDICA QUE SEJA CONSTRUÍDO UMA CRECHE NA LOCALIDADE DE LAGOA DO SIRI”**, foi APROVADA, em Sessão Ordinária, na data de hoje e mereceu a seguinte votação.

Willian de Souza DuartePresidente
Ademilton Rodovalho Costa.....sim
André Luiz Silva Teixeira.....sim
Bruno Machado da Costa.....sim
Carlos de Freitas Fernandes.....sim
Carlos Erlei Santana.....sim
Dirlei Marvila dos Santos.....sim
Edmo Carlos Brandão Mendes.....sim
Farley Pereira Xavier.....sim
Jorge Marvila.....sim
Rogério Viana Alves.....sim
Thiago Silva Alves.....sim
Valter Araújo Vidal.....sim

DECISÃO: Em votação decidiu o Plenário, **APROVAR** por unanimidade dos vereadores presentes a **Indicação nº 111/2017** de autoria do vereador Jorge Marvila.

O referido é verdade.

Câmara Municipal de Marataízes – ES, em 29 de agosto de 2017, do Plenário “Elias Silva”.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M
Biênio 2017/2018



Câmara Municipal de Marataízes

OFICIO GAB/PRES. Nº ²²⁰ /2017
2017.

Marataízes/ES, 02 de Outubro de

**Ao Exmo. Senhor
ROBERTINO BATISTA DA SILVA
Prefeito Municipal**



REQUERIMENTO
Nº 038950/2017

CAMARA MUNICIPAL DE
MARATAIZES

OFICIO 220/2017


06/10/2017
13:40:03

Chave de acesso consulta WEB
197825173522017

Excelentíssimo Senhor,

Encaminho em anexo, cópia da **Indicação de nº 111/2017**, que *“Indica que seja construído uma Creche na localidade de Lagoa do Siri, de autoria do Vereador Jorge Marvila, aprovada em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de agosto de 2017, no Plenário Elias Silva desta Casa de Leis”*.

Atenciosamente,


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da C.M.M.

Documentos em Anexo:
Cópia da Indicação
Certidão de Votação



Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO

FOLHA DE

Nº 13

Certificamos para os fins que se fizerem necessário que o processo sob protocolo nº 15.612, foi inspecionado e encontra-se autuado e devidamente instruído quanto à documentação.

Solicitamos autorização para arquivamento dos presentes autos.

José Carlos S. Laurindo

José Carlos Laurindo

Luan Porto Paz

Luan Porto Paz

Marataízes/ES, em 25 de outubro de 2018.